



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 3660, DE 21 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do [Memorando 168 de 21/05/2024 \(ID 884047\)](#).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Lourival do Nascimento Matos Agente de Contratação/Pregoeiro;
- II - Gilmara de Andrade Alves: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- III - Keila Taiane Nascimento Freire: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- IV - Eliane Teresinha Bassani: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- V - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Pregoeiro.

§2º Equipe de Apoio:

- I - Ana Paula de Souza;
- II - Anelise Torres Gomes Anderson;
- III - Kleiquiane Pereira da Silva;
- IV - Jully Anne Teixeira de Oliveira.

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 3185, de 24 de abril de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 27/05/2024 às 15:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jf-parana.ro.gov.br, informando o ID **884710** e o código verificador **D368F23E**.

Docto ID: 884710 v1



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPECOL



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/SUPECOL/PMJP/RO/2024
(CADASTRO COMPRASGOV: 90023/2024)
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6043/20243 - SUPECOL

OBJETO:

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de Gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg, Gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 45 kg, mediante sistema de troca de botijões e Botijões de Gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 e 45 kg vazios e em botija de 190kg (P190) com fornecimento de tanques P190 (mínimo de três e máximo de sete tanques), em regime comodato e serviço de assistência técnica (quando necessário), para suprir as necessidades das Secretarias e suas Unidades Administrativas, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência e Autarquia da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 27/06/2024 às 09:30h (*horário de Brasília*)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.gov.br/compras/pt-br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PARTICIPAÇÃO:
Itens de Ampla Participação
Itens cota de até 25% e itens exclusivos destinados à Participação Exclusiva de ME/EPP/EQUIPARADAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 821.662,75 (Oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

FONTE DE RECURSOS:
2 Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
02 PODER EXECUTIVO
Fonte de Recurso: PRÓPRIO
Unidade: 020401 Gabinete do Secretário Municipal de Administração
Funcional: 04.122. 0001.2067.0000 – Manut. das Atividades da Sec. Munic de Administração
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL



Ficha 110

Unidade: 020501 Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda
Funcional: 04.122. 0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Ficha 134

Unidade: 020601 Gabinete do Secretário Municipal de Educação
Funcional: 12.365. 0002.2083.0001 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Ficha 164

Unidade: 020701 Gabinete do Secretário Municipal de Saúde
Funcional: 10.122. 0001.2080.0000 – Man. das Atividades da Sec. Municipal de Saúde
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Ficha: 426

Unidade: 020801 Gabinete do Secretário Municipal de Obras
Funcional: 15.122. 0001.2049.0000 – Man. das Atividades da Sec. Munic. de Obras e Serv. públicos
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Ficha: 677

Unidade: 021001 Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Funcional: 20.122. 0001.2050.0000 – Man. das Ativ. da Secretaria Mun. de Agricultura e Pecuária
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Ficha 809

Unidade: 021101 Gabinete do Secretário Municipal de Governo
Funcional: 04.122. 0001.2053.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Governo
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Ficha: 856

Unidade: 021201 Gabinete do Secretário Municipal de Desenv. e Assuntos Estratégicos
Funcional: 04.122. 0001.2048.0000 – Man. das Ativ. da Sec. Mun. de Desenv. e Assuntos Estratégicos
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Ficha 872

Unidade: 021301 Gabinete do Secretário Municipal de Esportes
Funcional: 27.122. 0001.2047.0000 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Esportes
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Ficha: 895

Unidade: 021401 Gabinete do Secretário Municipal de Regular. Fundiária e Habitação
Funcional: 04.122. 0001.2056.0000 – Man. das Atividades da Sec. Municipal de Regular. Fundiária e Habitação
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Ficha 960

Unidade: 021501 Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL



Funcional: 18.122. 0001.2054.0000 – Man. das Atividades da Secretaria Munic. de Meio Ambiente
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Ficha 977

Unidade: 021601 Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento
Funcional: 04.122. 0001.2055.0000 – Man. das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Ficha 1030

Unidade: 021701 Gabinete do Presidente Fundação Cultural
Funcional: 13.392. 0013.2046.0000 – Man. das Atividades do Gabinete do Presidente da Fundação
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Ficha 1049

Unidade: 021801 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244. 0001.2084.0000 Man. das Atividades da Secretaria de Assistência Social e família
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Ficha 1075

Unidade: 022001 Gabinete do Presidente Serv. Administrativo do IPREJI
Funcional: 09.122. 0014.2069.0000 - Manutenção Administrativa do IPREJI
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Ficha 1245

Unidade: 022101 Gabinete do Presidente AMT
Funcional: 09.122. 0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Ficha 1279

Unidade: 022201 Gabinete do Presidente AGERJI
Funcional: 17.122. 0001.2052.0000 – Man. das Atividades da Secretaria da Agência Reguladora
Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo
Ficha 1334

Unidade: 022501 Gabinete da Corregedoria Geral do Município
Funcional: 04.122. 0001.2007.0000 – Man. das Atividades da Corregedoria Geral do Município
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Ficha 1401

Unidade: 022701 Gabinete do Secretário da Proteção e Bem-Estar Animal
Funcional: 04.122. 0001.2098.0000 - Manutenção dos Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Ficha 1437

Unidade: 020301 Gabinete Da Procuradoria Geral Do Município
Funcional: 04.122. 0001.2045.0000 - Manutenção dos Serviços Da Procuradoria Geral Do Município
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Ficha 80



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL



Unidade: 022601 Gabinete Da Superintendência de Compras e Licitações
Funcional: 04.122. 0001.2013.0000 – Man. dos Serv. da Superintendência de Compras e Licitações
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Ficha 1419

Unidade: 022501 Gabinete Da Corregedoria Geral Do Município
Funcional: 04.122. 0001.2007.0000 - Manutenção dos Serviços Da Corregedoria Geral Do Município
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Ficha 1401

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

A empresa fornecedora deverá entregar os materiais, no horário de atendimento da Unidade solicitante, no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis**. Entende-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência dos locais onde o produto foi solicitado.

No caso específico da **SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde**, por trata-se de comodato, o serviço de instalação dos tanques e primeiro abastecimento serão pré-agendados pela Contratante com a Contratada e os produtos deverão ser fornecidos na forma estabelecida no Apêndice 2 do **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**, ou seja, com o prazo de 72 horas (setenta e duas).

Demais informações quanto ao fornecimento e do recebimento dos materiais estão descritas no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital** e seus **Apêndices 1 e 2**.

MATERIAIS E QUANTIDADES:

Conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**

EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**

AQUISIÇÕES OU CONTRATAÇÕES ADICIONAIS E ADITAMENTOS

Conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**

FISCALIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**

FORMA DE PAGAMENTO

Conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**

EDITAL

Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e ainda no site **www.ji-parana.ro.gov.br**.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL



INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-**Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – e-mail: supecoljipa@gmail.com.**

Ji-Paraná/RO, 11 de junho de 2024.

Hevileny M^a C. L. Jardim
Pregoeira
Decreto n. 2904/2024



PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/SUPECOL/PMJP/RO/2024
(CADASTRO COMPRASGOV: 90023/2024)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO – AMPLA, COTA E EXCLUSIVA

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, através de seu (ua) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto Municipal n. 3660/2024**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 0673/2023, Lei Complementar nº 123/2006, demais regulamentos vinculados aos procedimentos licitatórios e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de junho de 2024, às 09h30min. (Horário de Brasília - DF)

LOCAL (endereço eletrônico): Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/

UASG: 980005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6043/20243 - SUPECOL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de Gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg, Gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 45 kg, mediante sistema de troca de botijões e Botijões de Gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 e 45 kg vazios e em botija de 190kg (P190) com fornecimento de tanques P190 (mínimo de três e máximo de sete tanques), em regime comodato e serviço de assistência técnica (quando necessário), para suprir as necessidades das Secretarias e suas Unidades Administrativas, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência e Autarquia da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **07 (sete) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os itens **1, 3 e 7** são destinados a **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

1.4. Os itens **2 e 4** são **COTAS de até 25%** destinados à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/MEI/EPP** e os itens **5 e 6** são de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/MEI/EPP** nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações.

1.5. Conforme justificativa da SEMUSA (ID 931958), ao **ITEM 07** não será concedido tratamento diferenciado às ME/EPP e equiparadas, conforme preceitua o inciso III do artigo 48 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações, ou seja, cotas concedidas até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, vez que a fragmentação representaria prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado, sopesando principalmente por se tratar de fornecimento de gás em cilindros em comodato, podendo ocorrer dificuldades na fiscalização do quantitativo utilizado e principalmente no momento do abastecimento dos tanques, visto que não será possível dividir o item em cota.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL



1.6. Em caso de **discordância existente** entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - comprasnet/catmat, e as especificações constantes no Anexo II deste edital, **prevalecerão às últimas.**

1.7. Se a mesma empresa vencer a **cota reservada e a cota principal**, a contratação ocorrerá pelo menor preço.

1.8. Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da **marca/modelo/fabricação.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como **firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Para os itens 1, 3 e 7 são destinados a AMPLA PARTICIPAÇÃO. Os itens 2 e 4 são COTAS de até 25% destinados à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/MEI/EPP e os itens 5 e 6 são de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/MEI/EPP nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações.**

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda **não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.** Para esse fim, deverá a empresa apresentar a declaração do **Anexo III – A do Edital.**

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. **Não poderão** disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação **em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, **com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada**, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL



4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar**, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, **observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A **falsidade da declaração** de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, **após a fase de envio de lances**.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor **unitário do item**;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta **em quantitativo** inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros** que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, **sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento **serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente**.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, **em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e a Carta Proposta - Anexo II do Edital**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



5.7.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso **verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato**.

5.9. O município de Ji-Paraná-RO efetuará a retenção do Imposto de Renda eventualmente incidentes sobre o valor de bens, prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.330/23, observado cada caso específico tendo como base a Instrução Normativa RF 1.234/2012 e suas alterações.

5.10. Caberá a Contratada destacar na Nota Fiscal dos tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto do Edital, nos termos previstos do Decreto Municipal nº 1.330/2023 e Instrução Normativa RB nº 1.234/23.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A **abertura** da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A **etapa de lances** da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), **o pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. **No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**
- 6.18. Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro** persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado **permanecer acima do preço máximo** ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Caso a licitante não se manifeste no prazo máximo de até **10 (dez) minutos** através do **CHAT MENSAGEM ao ser convocada**, ou não aceite negociar pelo valor proposto, poderá o Pregoeiro (a) desclassificar a licitante no item que não se manifestou ou cujo preço permaneça superior ao estimado pela Controladoria Geral de Preços da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários **à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;

7.1.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL



7.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros**. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.**

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. **Será desclassificada** a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de **serviços de engenharia**, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



7.9. **Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.** A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo **se limita a sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem, serviço ou da área especializada no objeto.**

7.13. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **ANEXO III deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou documentos digitais.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.** (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. **A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**



8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do ANEXO III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.**

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para:

8.14.1. complementação de informações acerca dos **documentos já apresentados** pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja **validade tenha expirado** após a data de recebimento das propostas;

8.15. **Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação estabelecido pelo setor competente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo estabelecido na convocação;

b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar **os licitantes remanescentes do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com **preço igual ao do adjudicatário**, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que **mantiverem sua proposta original**
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. **O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.**
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sítio eletrônico **www.ji-parana.ro.gov.br** - Portal da Transparência.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL



- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido na comunicação oficial expedida pelo órgão sancionador.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis,



que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico supecoljipa@gmail.com e confirmado através do telefone/whatsapp (69) 9-9975-2759, das 7:30hs às 13:30hs (horário local).**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo expressamente consignado outro parâmetro.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL



14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ji-parana.ro.gov.br/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice 1 do Termo de Referência – ETP SUPECOL

14.11.1.2. Apêndice 2 do Termo de Referência – ETP SEMUSA

14.11.2. ANEXO II – Carta Proposta (modelo);

14.11.3. ANEXO III – Documentos para fins de Habilitação;

14.11.3.1. ANEXO III – A – Modelo de Declaração

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.6. ANEXO VI – Termo de Vistoria/Declaração.

15.1. DO FORO

15.1.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Edital.

Ji-Paraná/RO, 11 de junho de 2024.

Hevileny M^a C. L. Jardim
Pregoeira
Decreto n. 2904/2024



TERMO DE REFERÊNCIA 02

1. DO OBJETO

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

NOME DO PROJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de Gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg, Gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 45 kg, mediante sistema de troca de botijões e Botijões de Gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 e 45 kg vazios e em botija de 190kg (P190) com fornecimento de tanques P190 (mínimo de três e máximo de sete tanques), em regime comodato e serviço de assistência técnica (quando necessário), para suprir as necessidades das Secretarias e suas Unidades Administrativas, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência e Autarquia da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

1.2. A aquisição do material será realizada mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço, em cumprimento ao disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº. 9.753/2005 e suas alterações, com base o Artigo 40, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº. 14.133/21, Decreto Federal nº. 11.462/23 e Decreto Municipal nº. 1385/2024 regulamentando os procedimentos para o Sistema de Registro de Preços para compras.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

- a) haver previsão de aquisições frequentes dos materiais ora licitados, visando atender à necessidade de reposição dos materiais e;
- b) a não possibilidade de estocagem total do material a ser adquirido pela Prefeitura de Ji-Paraná.

2.2. Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo registro de preço unitário para os itens, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pelas empresas vencedoras.

2.2.1. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura de Ji-Paraná na aquisição dos materiais com preço registrado, será informado às empresas fornecedoras, através do envio de Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento.

2.2.2. Recebida a Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento, as empresas fornecedoras deverão providenciar a entrega do material, conforme requisições emitidas pelas Unidades Gestoras participantes, ao preço registrado na Ata.

2.3. A vigência do Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por tempo igual.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1.Considerando as Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de garantir o bem-estar do corpo discente, docentes e servidores públicos, o qual o objeto desta licitação visa proporcionar aos alunos e servidores lotados na Unidades Escolares e SEMED no que refere à preparação de Gêneros alimentícios. As aquisições de botijas vazias são para atender de forma eficiente a demanda das Unidades Escolares, tanto as novas que inauguraram no exercício de 2023, quanto as demais que ainda vão inaugurar;

3.2.Considerando a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para abastecimento em botija de 190kg (P190), pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de tanques P190 (mínimo de três e máximo de sete tanques), em regime **comodato** e serviço de assistência técnica (quando necessário) para os mesmos, para atender às necessidades do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) conforme [Estudo Técnico 1 de 03/04/2024 \(ID 762565\)](#);

3.3.Considerando ainda a rotina de expediente nos órgãos quanto a utilização do gás liquefeito de petróleo para a preparação de chá/café servidos aos funcionários e usuários dos diversos órgãos desta Prefeitura Municipal visando o bem-estar e bom desenvolvimento das atividades exercidas, assim como no auxílio da elaboração da alimentação servida no Hospital Municipal aos pacientes, nos Abrigos aos acolhidos, dentre outros serviços disponibilizados a sociedade que ajudarão de forma satisfatória no cumprimento das atividades desenvolvidas por esta Prefeitura Municipal, e proporcionando condições mínimas para o atendimento ao público em Geral;

3.4.Considerando a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para abastecimento em botija de 190kg (P190), pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de tanques P190 (mínimo de três e máximo de sete tanques), em regime comodato e serviço de assistência técnica (quando necessário) para os mesmos, para atender às necessidades do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, conforme ETP específico par este item [Estudo Técnico 1 de 03/04/2024 \(ID 762565\)](#).

3.5.Faz se necessária a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), será utilizada pelos servidores públicos e população em geral no dia a dia dos setores da Administração

4. DOS MATERIAIS E QUANTIDADES

4.1. As descrições e respectivas quantidades dos materiais a serem futura e possivelmente adquiridos pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná estão indicados conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD)DFD - Formalização de Demanda DFD- semagri de 13/05/2024 (ID 855768), DFD - Formalização de Demanda DFD- SEMASF de 13/05/2024 (ID 855769), DFD - Formalização de Demanda DFD -semdae de 13/05/2024 (ID 855770), DFD - Formalização de Demanda DFD-agergi de 13/05/2024 (ID 855771), DFD - Formalização de Demanda DFD-coger de 13/05/2024 (ID 855772), DFD - Formalização de Demanda DFD-IPREJI de 13/05/2024 (ID 855773), DFD - Formalização de Demanda DFD-pgm de 13/05/2024 (ID 855774), DFD - Formalização de Demanda DFD-SEMFAZ de 13/05/2024 (ID 855776), DFD - Formalização de Demanda DFD-SEMURFH de 13/05/2024 (ID 855777), DFD - Formalização de Demanda DFD-SUPECOL de 16/05/2024 (ID 873327), DFD - Formalização de Demanda DFD-SEMEIA de 16/05/2024 (ID 873328), DFD - Formalização de Demanda DFD-SEMES de 16/05/2024 (ID 873330), DFD - Formalização de Demanda DFD - semg de 16/05/2024 (ID 873331), DFD - Formalização de Demanda DFD-SEMOSP de 16/05/2024 (ID 873436), DFD - Formalização de Demanda DFD-SEMED de 16/05/2024 (ID 873437), DFD - Formalização de Demanda DFD-amt de 17/05/2024 (ID 875935), DFD - Formalização de Demanda DFD - semad de 17/05/2024 (ID 875940), DFD - Formalização de Demanda DFD-sempba de 17/05/2024 (ID 875942), DFD - Formalização de Demanda DFD-semusa de 17/05/2024 (ID 876257), DFD - Formalização de Demanda DFD - FUNDAÇÃO CULTURAL de 17/05/2024 (ID 876260), DFD - Formalização de Demanda semplan de 20/05/2024 (ID 878079) e, Anexo 1 deste Termo.

4.2. Em caso de divergência entre a descrição do material indicada no SIASG/COMPRASNET e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

4.3. Como condição de participação na licitação para os itens Gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg, Gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 45 kg, mediante sistema de troca de botijões e Botijões de Gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 e 45 kg vazios e em botija de 190kg (P190) com fornecimento de tanques P190 (mínimo de três e máximo de sete tanques), em regime comodato e serviço de assistência técnica (quando necessário), a empresa deverá possuir Certificado de Autorização de Posto revendedor de GLP, emitido pela ANP Agência Nacional de Petróleo, conforme resolução ANP n.º 30, de 30/09/2008 e suas alterações posteriores.

5. DO DETALHAMENTO DOS CUSTOS:

5.1 Conforme especificado no item 6 do Estudo Técnico Preliminar ETP [Estudo Técnico 01 de 20/05/2024 \(ID 878092\)](#).

5.2 Vale ressaltar que os valores descritos no Estudo Técnico Preliminar ETP [Estudo Técnico 01 de 20/05/2024 \(ID 878092\)](#) tratam-se de estimativa do valor da contratação conforme preceitua o art.18 inciso VI da Lei nº 14.133/2021, onde a pesquisa de preço será realizado pela Controladoria Geral de Preços CGP conforme o Decreto nº 1127/2024.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. Havendo necessidade de material cujo preço foi registrado, a fiscalização, fará a solicitação, mediante Requisição de Fornecimento, indicando sua descrição, quantidade, marca e preço registrado.

6.2. A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes ao quadro da Prefeitura, designados para esse fim.

6.3. Caberá a fiscalização a definição do modelo de requisição a ser adotado, bem como da forma de seu envio à empresa fornecedora (por. ex.: em mãos, fax, correio-eletrônico).

6.4. A empresa fornecedora deverá entregar o material, no horário de atendimento da Unidade solicitante, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, entenda-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência dos locais onde o produto foi solicitado.

6.5. Com exceção do botija de 190kg (P190) em regime comodato que, a entrega deverá ser com o prazo de 72 horas (setenta e duas) conforme o [Estudo Técnico 1 de 03/04/2024 \(ID 762565\)](#).

6.6 Os botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg, deverão estar devidamente lacrados, em bom estado de conservação e pintura adequada.

6.7. A quantidade a ser fornecida a cada requisição dependerá do consumo e da quantidade de galões disponíveis para troca em cada local de entrega.

6.8. Caberá à equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

6.9. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Unidade solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.10. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

6.11. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Superintendência de Compras e Licitações- SUPECOL na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6.12. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

6.13. O recebimento dos materiais ficará a cargo da equipe de fiscalização das Unidades solicitantes, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

b) em condições de inviolabilidade da embalagem e/ou do material;

c) em correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

d) em conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

6.14. Atendidas as condições indicadas na cláusula 6.13 e 6.12 acima, será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

6.15. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a equipe de fiscalização, solicitará à empresa contratada a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.16. Ao prazo previsto nesta cláusula, aplica-se o disposto nas cláusulas 6.4 a 6.5 deste Capítulo.

6.17. O fornecimento do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para abastecimento em botija de 190kg será conforme Estudo Técnico Preliminar [Estudo Técnico 1 de 03/04/2024 \(ID 762565\)](#).

6.17. Reserva-se à Prefeitura de Ji-Paraná o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer gás liquefeito de petróleo solicitado, na quantidade definida no (s) pedido (s) a ser(em) emitido(s) pelas Unidades participantes pelos preços registrados e nas condições contidas no Termo de Referência, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;

7.2. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata, cumprindo durante sua validade todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e em vigor, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.3. Manter, durante todo o período de vigência da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da Prefeitura de Ji-Paraná;

7.4. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata sem prévia e expressa autorização da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL;

7.5. Executar fielmente as condições de fornecimento do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente a Unidade Gestora, a qual solicitou o material, por escrito a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução das obrigações dela resultantes, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

7.6. Providenciar a atualização imediata dos números de telefone e fax, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;

7.7. Indicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo preposto (nome, RG e CPF), por escrito, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços;

7.8. Comprovar, a cada fatura emitida, a Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União (FEDERAL), Certidão Negativa da Receita Estadual (SEFIN), Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

7.9. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio da Prefeitura, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

7.10. Licença sanitária estadual ou municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objetos desde Termo de Referência;

7.11. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Requisitar a entrega da(s) botijas(s) de gás liquefeitos (s), conforme sua necessidade e exigir da empresa CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados neste Termo de Referência;

8.2. Designar servidor(es) para atuar(em) como fiscalizador(es), em observância ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133;

8.3. Efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

8.4. Aplicar as penalidades descritas neste Termo de Referência, em caso de inexecução de qualquer obrigação constante da Ata ou do Termo de Referência;

8.5. Destinar locais e condições apropriados para depósito dos botijões a serem fornecidos pela CONTRATADA, facultando, após identificação pessoal dos entregadores, acesso ao local sempre que necessário;

8.6. Zelar pela manutenção dos garrafões e botijões nas condições em que foram entregues;

8.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização das entregas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as

ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

8.8. Verificar se durante a vigência da ata estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;

8.9. Oferecer à CONTRATADA informações indispensáveis à efetivação dos serviços.

9. DA FONTE DE RECURSOS:

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

Unidade: 020401 Gabinete do Secretário Municipal de Administração

Funcional: 04.122. 0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Munic de Administração

Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Ficha 110

Unidade: 020501 Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda

Funcional: 04.122. 0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda

Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Ficha 134

Unidade: 020601 Gabinete do Secretário Municipal de Educação

Funcional: 12.365. 0002.2083.0001 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Ficha 164

Unidade: 020701 Gabinete do Secretário Municipal de Saúde

Funcional: 10.122. 0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Ficha: 426

Unidade: 020801 Gabinete do Secretário Municipal de Obras

Funcional: 15.122. 0001.2049.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Obras e Serv. públicos

Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Ficha: 677

Unidade: 021001 Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Funcional: 20.122. 0001.2050.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Ficha 809

Unidade: 021101 Gabinete do Secretário Municipal de Governo

Funcional: 04.122. 0001.2053.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo

Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Ficha: 856

Unidade: 021201 Gabinete do Secretário Municipal de Desenv. e Assuntos Estratégicos

Funcional: 04.122. 0001.2048.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenv. e Assuntos Estratégicos

Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Ficha 872

Unidade: 021301 Gabinete do Secretário Municipal de Esportes
Funcional: 27.122. 0001.2047.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Ficha:895

Unidade: 021401 Gabinete do Secretário Municipal de Regular. Fundiária e Habitação
Funcional: 04.122. 0001.2056.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Regular. Fundiária e Habitação
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Ficha 960

Unidade: 021501 Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente
Funcional: 18.122. 0001.2054.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Meio Ambiente
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Ficha 977

Unidade: 021601 Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento
Funcional: 04.122. 0001.2055.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Ficha 1030

Unidade: 021701 Gabinete do Presidente Fundação Cultural
Funcional: 13.392. 0013.2046.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Presidente da Fundação
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Ficha 1049

Unidade: 021801 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244. 0001.2084.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e família
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Ficha 1075

Unidade: 022001 Gabinete do Presidente Serv. Administrativo do IPREJI
Funcional: 09.122. 0014.2069.0000 - Manutenção Administrativa do IPREJI
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Ficha 1245

Unidade: 022101 Gabinete do Presidente AMT
Funcional: 09.122. 0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Ficha 1279

Unidade: 022201 Gabinete do Presidente AGERJI
Funcional: 17.122. 0001.2052.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Agência Reguladora
Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo
Ficha 1334

Unidade: 022501 Gabinete da Corregedoria Geral do Município
Funcional: 04.122. 0001.2007.0000 - Manutenção das Atividades da Corregedoria Geral do Município
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Ficha 1401

Unidade: 022701 Gabinete do Secretário da Proteção e Bem-Estar Animal
Funcional: 04.122. 0001.2098.0000 - Manutenção dos Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Ficha 1437

Unidade: 020301 Gabinete Da Procuradoria Geral Do Município
Funcional: 04.122. 0001.2045.0000 - Manutenção dos Serviços Da Procuradoria Geral Do Município
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Ficha 80

Unidade: 022601 Gabinete Da Superintendência de Compras e Licitações
Funcional: 04.122. 0001.2013.0000 - Manutenção dos Serviços Da Superintendência de Compras e Licitações
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Ficha 1419

Unidade: 022501 Gabinete Da Corregedoria Geral Do Município
Funcional: 04.122. 0001.2007.0000 - Manutenção dos Serviços Da Corregedoria Geral Do Município
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Ficha 1401

10. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Supecol às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados, conforme previsto na Lei n 14.133, art. 130.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.1 Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Município de Ji-Paraná pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

- (1) Moratória de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem iv também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

11.4 As sanções previstas nos subitens i, iii, iv e v poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

11.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre o Processo Punitivo.

11.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS AQUISIÇÕES OU CONTRATAÇÕES ADICIONAIS

A Ata de Registro de Preços poderá, durante a sua vigência, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Ji-Paraná, desde esteja em acordo com os artigos 31º, 32º e 33º do [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#).

13. ADITAMENTO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, conforme orienta a Lei Federal nº. 14.133, art. 125, parágrafo 1º.

14. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

14.1. A Nota Fiscal deverá conter a indicação integral do material, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade, e os preços unitário e total.

14.2. Será condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União (FEDERAL), Certidão Negativa da Receita Estadual (SEFIN), Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

15. DA FORMALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por tempo igual, a contar da data de publicação no Diário Oficial podendo ser prorrogada por tem igual.

15.2. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições nela estabelecidas.

15.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência e no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá, durante a sua vigência, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Ji-Paraná, desde esteja em acordo com os artigos 31º, 32º e 33º do [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#).

15.5. Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 15.4 deste Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos conforme o §4 do Art.86 da Lei 14.133.

15.7. Após a autorização do Município de Ji-Paraná, o Órgão Não Participante ou carona deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.8. Os quantitativos da adesão não poderão ser superiores, em sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo pela fiscalização, e/ou do recebimento do documento fiscal.

17. DA LEGALIDADE

17.1. A licitação, os Contratos, as Notas de Empenhos de Aquisição e os pagamentos deverão obedecer e cumprir as seguintes legislações:

- Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00;
- Lei Federal nº 4.320/64;
- Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações;
- Decreto Municipal nº 1385/24;
- Decreto Federal nº 11.462/23.

Ji-Paraná, 07 de junho de 2024.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
Jully Anne Teixeira De Oliveira
Mat.94.689

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)
Fernando Fernandes
Superintendente de Compras e Licitações

(assinado eletronicamente)
Édison Fidelis De Souza
Corregedor Geral do Município

(assinado eletronicamente)
Adriel Fonseca
Presidente da Fundação Cultural

(assinado eletronicamente)
Pedro Cabeça Sobrinho
Secretario Municipal de Planejamento

(assinado eletronicamente)
Rodrigo Sampaio de Souza
Procurador Geral do Município

(assinado eletronicamente)
Vanda Aparecida Basso
Secretaria Municipal de Proteção e Bem estar animal

(assinado eletronicamente)
Amauri Benedito
Secretario Municipal de Agricultura e Pecuária

(assinado eletronicamente)
Breno Keynes Miranda De Oliveira
Secretario Municipal de Esporte e Lazer

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretaria Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Elecirar Batista da Silveira
Secretario Municipal de Educação

(assinado eletronicamente)
Sergio Adriano Camargo
Secretario Municipal de Obras e Ser. Públicos

(assinado eletronicamente)
Marcelo Barbisan De Souza
Secretario Municipal de Saúde

(assinado eletronicamente)
Jonatas De França Paiva
Secretario Municipal de Administração

(assinado eletronicamente)
Mirian Madalon V. de Oliveira Paiva
Secretaria Municipal de Assistência Social

(assinado eletronicamente)
Maria Da Penha Nardi
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

(assinado eletronicamente)
Joanita Freitas Do Nascimento
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

(assinado eletronicamente)
Edson José Stefanello
Secretario Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)
Gezer Lima de Souza
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

(assinado eletronicamente)
Agostinho Castello Branco Filho
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

(assinado eletronicamente)
Benedito Rogeldo B. de Meneses
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito

(assinado eletronicamente)
Bruna Firmino Enck
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Membro da CPL , em 07/06/2024 às 11:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por GEZER LIMA DE SOUZA, DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI , em 07/06/2024 às 11:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por RODRIGO SAMPAIO SOUZA, PROCURADOR GERAL , em 07/06/2024 às 11:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por BENEDITO ROGELDO BEZERRA DE MENEZES, Presidente da AMT , em 07/06/2024 às 11:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por PEDRO CABEÇA SOBRINHO, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO , em 07/06/2024 às 11:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por EDSON JOSE STEFANELLO, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE GOVERNO , em 07/06/2024 às 11:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por JOANITA FREITAS DO NASCIMENTO GONÇALVES, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARI , em 07/06/2024 às 11:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por FERNANDO FERNANDES, SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL , em 07/06/2024 às 11:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por BRENO KEYNES MIRANDA DE OLIVEIRA, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES , em 07/06/2024 às 11:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ADRIEL DA FONSECA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL , em 07/06/2024 às 11:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ELECIMAR BATISTA DA SILVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , em 07/06/2024 às 11:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por MARCELO BARBISAN DE SOUZA, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAUDE , em 07/06/2024 às 12:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por MARIA DA PENHA NARDI, SECRETARIO(A) MUNICIPAL - SEMDAE , em 07/06/2024 às 12:15, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ELIANE SANTOS SILVA, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA , em 07/06/2024 às 12:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por JONATAS DE FRANÇA PAIVA, SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , em 07/06/2024 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por VANDA APARECIDA BASSO, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR A , em 07/06/2024 às 12:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por SERGIO ADRIANO CAMARGO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos , em 07/06/2024 às 12:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por BRUNA FIRMINO ENCK, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE , em 07/06/2024 às 12:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por EDISON FIDELIS DE SOUZA, Corregedor Geral , em 07/06/2024 às 13:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Agostinho Castello Branco Filho, Presidente do IPREJI , em 07/06/2024 às 15:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por AMAURI BENEDITO, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA , em 08/06/2024 às 07:48, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **933684** e o código verificador **3AB6F942**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	MARCELO PEREIRA DA SILVA		***.376.302-**	07/06/2024 12:38
Referência: Processo nº 1-6043/2024.				Docto ID: 933684 v1



APÊNDICE 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo: 1-6043/2024

2. ASSUNTO: O presente estudo tem por finalidade avaliar a viabilidade técnica e financeira para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), (fornecido mediante sistema de troca de botijões 13 e 45 kg) e em botija de 190kg (P190) com fornecimento de tanques P190 (mínimo de três e máximo de sete tanques), em regime comodato e serviço de assistência técnica (quando necessário), para atender as Secretarias e suas Unidades Administrativas, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência e Autarquia da Prefeitura de Ji-Paraná.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente Estudo tem por objetivo tratar as necessidades dos órgãos supridos pelo Município de Ji-Paraná na aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);

Considerando as Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de garantir o bem estar do corpo discente, docentes e servidores públicos, o qual o objeto desta licitação visa proporcionar aos alunos e servidores lotados na Unidades Escolares e SEMED no que refere à preparação de Gêneros alimentícios. As aquisições de botijas vazias são para atender de forma eficiente a demanda das Unidades Escolares, tanto as novas que inauguraram no exercício de 2023, quanto as demais que ainda vão inaugurar;

Considerando a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para abastecimento em botija de 190kg (P190), pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de tanques P190 (mínimo de três e máximo de sete tanques), em regime **comodato** e serviço de assistência técnica (quando necessário) para os mesmos, para atender às necessidades do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);

Considerando ainda a rotina de expediente nos órgãos quanto a utilização do gás liquefeito de petróleo para a preparação de chá/café servidos aos funcionários e usuários dos diversos órgãos desta Prefeitura Municipal visando o bem-estar e bom desenvolvimento das atividades exercidas, assim como no auxílio da elaboração da alimentação servida no Hospital Municipal aos pacientes, nos Abrigos aos acolhidos, dentre outros serviços disponibilizados a sociedade que ajudarão de forma satisfatória no cumprimento das atividades desenvolvidas por esta Prefeitura Municipal, e proporcionando condições mínimas para o atendimento ao público em Geral;

Considerando a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para abastecimento em botija de 190kg (P190), pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de tanques P190 (mínimo de três e máximo de sete tanques), em regime comodato e serviço de assistência técnica (quando necessário) para os mesmos, para atender às necessidades do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, conforme ETP específico par este item (ID. 762565)

Faz se necessária a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), será utilizada pelos servidores públicos e população em geral no dia a dia dos setores da Administração.

4. ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Compras e Licitação	Fernando Fernandes
Corregedoria Geral do Município	Édison Fidelis De Souza

Fundação Cultural	Adriel Fonseca
Procuradoria Geral do Município	Rodrigo Sampaio De Souza
Secretaria Municipal de Planejamento	Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Proteção e Bem estar animal	Vanda Aparecida Basso
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	Amauri Benedito
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Breno Keynes Miranda De Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda	Eliane Santos Silva
Secretaria Municipal de Educação	Elecirar Batista da Silveira
Secretaria Municipal de Obras e Ser. Públicos	Sergio Adriano Camargo
Secretaria Municipal de Saúde	Marcelo Barbisan De Souza
Secretaria Municipal de Administração	Jonatas De França Paiva
Secretaria Municipal de Assistência Social	Mirian Madalon V. de Oliveira Paiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	Maria Da Penha Nardi
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária	Joanita Freitas Do Nascimento
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná	Gezer Lima De Souza
Secretaria Municipal de Governo	Edson José Stefanello
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná	Agostinho Castello Branco Filho
Autarquia Municipal de Trânsito	Benedito Rogeldo B.De Meneses
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruna Firmino Enck

5.DESCRICÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 01(um) dia útil, mediante Requisição de Fornecimento.
- Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar se estar dentro das normas contidas na RESOLUÇÃO ANP Nº 958, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023 - DOU DE 09-10-2023 - Regulamenta a autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP).
- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

6.LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

O levantamento de mercado foi retirado do ETP da SEMUSA (ID. 762565) com o objetivo de analisar o valor médio dos produtos a serem adquiridos pelos Município.

Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Sendo assim, verifica-se a disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Contratação de empresa para o fornecimento, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para atender os diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Administração adotará o sistema de Registro de Preço pela necessidade de aquisições frequentes e, a não possibilidade de estoque dos mesmos.

Por se tratar de Material que se enquadra como bem comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do **Decreto N. 1385, De 11 de Março de 2024 e, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.**

8.ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estimados para esta aquisição, foram baseados no DFD Documento de Formalização de Demandas (2024), bem como no histórico de utilização dos itens de cada setor, sendo previamente autorizados pelo Gestores das Pastas responsáveis pelas Secretarias. Segue em anexo (I) a estimativa de quantidades.

As quantidades dos objetos da contratação a ser realizada estão previstas no Plano de Contratações Anual (2024) do Município de Ji-Paraná. Conforme [DFD - Formalização de Demanda DFD- semagri de 13/05/2024 \(ID 855768\)](#), [DFD - Formalização de Demanda DFD- SEMASF de 13/05/2024 \(ID 855769\)](#), [DFD - Formalização de Demanda DFD -semdae de 13/05/2024 \(ID 855770\)](#), [DFD - Formalização de Demanda DFD-agergi de 13/05/2024 \(ID 855771\)](#), [DFD - Formalização de Demanda DFD-coger de 13/05/2024 \(ID 855772\)](#), [DFD - Formalização de Demanda DFD-coger de 13/05/2024 \(ID 855772\)](#), [DFD - Formalização de Demanda DFD-IPREJI de 13/05/2024 \(ID 855773\)](#), [DFD - Formalização de Demanda DFD-pgm de 13/05/2024 \(ID 855774\)](#), [DFD - Formalização de Demanda DFD-SEMFAZ de 13/05/2024 \(ID 855776\)](#), [DFD - Formalização de Demanda DFD-SEMURFH de 13/05/2024 \(ID 855777\)](#), [DFD -](#)

[Formalização de Demanda DFD-SUPECOL de 16/05/2024 \(ID 873327\)](#), [DFD - Formalização de Demanda DFD-SEMEIA de 16/05/2024 \(ID 873328\)](#), [DFD - Formalização de Demanda DFD-SEMES de 16/05/2024 \(ID 873330\)](#), [DFD - Formalização de Demanda DFD - semg de 16/05/2024 \(ID 873331\)](#), [DFD - Formalização de Demanda DFD-SEMOSP de 16/05/2024 \(ID 873436\)](#), [DFD - Formalização de Demanda DFD-SEMED de 16/05/2024 \(ID 873437\)](#), [DFD - Formalização de Demanda DFD-amt de 17/05/2024 \(ID 875935\)](#), [DFD - Formalização de Demanda DFD - semad de 17/05/2024 \(ID 875940\)](#), [DFD - Formalização de Demanda DFD-sempba de 17/05/2024 \(ID 875942\)](#), [DFD - Formalização de Demanda DFD-semusa de 17/05/2024 \(ID 876257\)](#), [DFD - Formalização de Demanda DFD - FUNDAÇÃO CULTURAL de 17/05/2024 \(ID 876260\)](#), [DFD - Formalização de Demanda semplan de 20/05/2024 \(ID 878079\)](#).

ÍTEM	PRODUTO	CÓDIGO	UNID	TOTAL	valor unitário	valor total
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FORNECEDOR MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJOES - BOTIJOES DE 13 KG COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE (INVIOABILIDADE INTACTA)	015.001.031	UND	2384	R\$ 140,95	R\$ 336.024,80
02	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FORNECEDOR MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE CILINDROS - CILINDROS DE 45 KG COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE (INVIOABILIDADE INTACTA)	015.001.032	UND	450	R\$ 445,00	R\$ 200.250,00
03	BOTIJO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO MATERIAL CHAPA AÇO, CAPACIDADE BOTIJO 13 KG: Aplicação fogão residencial, normas técnis abnt 8.460, características adicionais vazio.	056.001.969	UND	123	R\$ 231,70	R\$ 28.499,10
04	CILINDRO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO MATERIAL CHAPA AÇO, CAPACIDADE BOTIJO 45 KG: Aplicação fogão industrial, normas técnicas abnt 8.460, características adicionais vazio.	056.001.970	UND	55	R\$ 867,50	R\$ 47.712,50
05	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para abastecimento em botija de 190kg: Fornecimento de tanques P190 (mínimo de três e máximo de sete tanques), em regime comodato e serviço de assistência técnica (quando necessário) para os mesmos, para atender às necessidades do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz	099.002.216	KG	22000	R\$ 6,45	R\$ 141.900,00
					VALOR TOTAL	R\$ 754.386,40

9.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será de R\$ 754.386,40 (setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

10.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as demandas e suas respectivas especificações não será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica (verificar a contratação do gás de 190kg da SEMUSA)

12.ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada com os Documentos de Formalização de Demandas dos órgãos participantes de Estudo, constantes no Planejamento de Contratações Anual (2024) da Prefeitura Municipal de Ji-paraná

13.RESULTADOS PRETENDIDOS

- Com a presente contratação o Município de Ji-Paraná almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:
- Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

- Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- Aumentar a eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;
- Maximizar os resultados da governança administrativa;
- Desta forma, o Município poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

14.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente do órgão nem capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização do contrato.

15.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

16.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de Técnicos declara viável esta contratação.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante o artigo 7º, inciso XIII, da IN SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Responsáveis

Favorável ao atendimento do pleito.

(assinado eletronicamente)
JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Mat.94.689

(assinado eletronicamente)
ANA PAULA DE SOUZA MEIRELES
Mat.13.580

(assinado eletronicamente)
MARILIA PIRES DE OLIVEIRA SILVA
Mat.12.349

Aprovado por:

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Membro da CPL , em 20/05/2024 às 09:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por SERGIO ADRIANO CAMARGO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos , em 20/05/2024 às 09:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por PEDRO CABEÇA SOBRINHO, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO , em 20/05/2024 às 09:15, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por MARCELO BARBISAN DE SOUZA, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAUDE , em 20/05/2024 às 09:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Agostinho Castello Branco Filho, Presidente do IPREJI , em 20/05/2024 às 09:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ELECIMAR BATISTA DA SILVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , em 20/05/2024 às 09:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por MIRIAN MADALON VITORINO DE OLIVEIRA PAIVA, Secretária Mun. de Assistência Social e Família , em 20/05/2024 às 10:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por BRUNA FIRMINO ENCK, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE , em 20/05/2024 às 10:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por BRENO KEYNES MIRANDA DE OLIVEIRA, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES , em 20/05/2024 às 10:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por FERNANDO FERNANDES, SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL , em 20/05/2024 às 11:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ELIANE SANTOS SILVA, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA , em 20/05/2024 às 11:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA DE SOUZA MEIRELES, MEMBRO DA CPL , em 20/05/2024 às 11:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por JONATAS DE FRANÇA PAIVA, SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , em 20/05/2024 às 11:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por EDISON FIDELIS DE SOUZA, Corregedor Geral , em 20/05/2024 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por EDSON JOSE STEFANELLO, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE GOVERNO , em 20/05/2024 às 13:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por MARIA DA PENHA NARDI, SECRETARIO(A) MUNICIPAL - SEMDAE , em 20/05/2024 às 13:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por GEZER LIMA DE SOUZA, DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI , em 20/05/2024 às 13:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por VANDA APARECIDA BASSO, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR A , em 20/05/2024 às 14:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por AMAURI BENEDITO, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA , em 20/05/2024 às 18:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .



Documento assinado eletronicamente por **ADRIEL DA FONSECA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 20/05/2024 às 20:55, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SAMPAIO SOUZA, PROCURADOR GERAL**, em 21/05/2024 às 07:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA PIRES DE OLIVEIRA SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO - ADM**, em 21/05/2024 às 08:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOANITA FREITAS DO NASCIMENTO GONÇALVES, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARI**, em 21/05/2024 às 09:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO ROGELDO BEZERRA DE MENEZES, Presidente da AMT**, em 21/05/2024 às 09:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **878092** e o código verificador **4FF1D57A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARCELO PEREIRA DA SILVA	***.376.302-**	20/05/2024 10:12
2	DEISIANE MOREIRA BARRETO ANZILIERO	***.405.492-**	20/05/2024 11:54

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Planilha quantidades e valores	20/05/2024	878671

Referência: [Processo nº 1-6043/2024](#).

Docto ID: 878092 v1

ANEXO 1

RELAÇÃO DE GÁS DE COZINHA

ÍTEM	PRODUTO	CÓDIGO	UNID	IPREJI	SEMUSA	PGM	SEMDAE	COGER	SEMASF	SEMAD	SEMURF	SEMAGRI	SEMAFZ	AGERJI	SUPECOL	AMT	SEMOSP	SEMPBA	SEMG	SEMES	FUNDAÇÃO CULTURAL	SEMPLAN	SEMEIA	SEMED	TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FORNECEDOR MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIÕES - BOTIÕES DE 13 KG COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE (INVIOABILIDADE INTACTA)	015.001.031	UND	6	684	15	12	2	245	60	3	20	14	3	6	15	240	3	24	5	10	8	12	1000	2387
02	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FORNECEDOR MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE CILINDROS - CILINDROS DE 45 KG COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE (INVIOABILIDADE INTACTA)	015.001.032	UND	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	450	
03	BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO MATERIAL CHAPA AÇO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG: Aplicação fogão residencial, normas técnis abnt 8.460, características adicionais vazio.	056.001.969	UND	0	83	1	0	0	2	3	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	30	123	
04	CILINDRO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO MATERIAL CHAPA AÇO, CAPACIDADE BOTIJÃO 45 KG: Aplicação fogão industrial, normas técnicas abnt 8.460, características adicionais vazio.	056.001.970	UND	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	55	
05	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para abastecimento em botija de 190kg: Fornecimento de tanques P190 (mínimo de três e máximo de sete tanques), em regime “comodato” e serviço de assistência técnica (quando necessário) para os mesmos, para atender às necessidades do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz	099.002.216	KG	0	22000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22000	

ÍTEM	PRODUTO	CÓDIGO	UNID	TOTAL	valor unitário	valor total
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FORNECEDOR MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIÕES - BOTIÕES DE 13 KG COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE (INVIOABILIDADE INTACTA)	015.001.031	UND	2384	R\$ 140,95	336.024
02	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FORNECEDOR MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE CILINDROS - CILINDROS DE 45 KG COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE (INVIOABILIDADE INTACTA)	015.001.032	UND	450	R\$ 445,00	200.250
03	BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO MATERIAL CHAPA AÇO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG: Aplicação fogão residencial, normas técnis abnt 8.460, características adicionais vazio.	056.001.969	UND	123	R\$ 231,70	28.499,10
04	CILINDRO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO MATERIAL CHAPA AÇO, CAPACIDADE BOTIJÃO 45 KG: Aplicação fogão industrial, normas técnicas abnt 8.460, características adicionais vazio.	056.001.970	UND	55	R\$ 867,50	47.712,50
05	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para abastecimento em botija de 190kg: Fornecimento de tanques P190 (mínimo de três e máximo de sete tanques), em regime “comodato” e serviço de assistência técnica (quando necessário) para os mesmos, para atender às necessidades do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz	099.002.216	KG	22000	R\$ 6,45	141.900,00
				VALOR TOTAL	754.386,10	



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	quantidades e valores	20/05/2024

ID: 878671

CRC: 7D88B75F

Processo: 1-6043/2024

Usuário: JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Criação: 20/05/2024 09:15:34 Finalização: 20/05/2024 09:16:02

Processo



Documento



MD5: 5FE1ECD1AB490434C6C6FBED13C9D30D

SHA256: 3805F4A22DE8421349B248BB56BA4315DB53CEA2F2E598A493AD6C9BD3459DAA

Súmula/Objeto:

Estudo técnico preliminar

INTERESSADOS

SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná	RO	20/05/2024 09:15:34
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO	20/05/2024 09:15:34
-------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Estudo Técnico 01	20/05/2024	878092
Termo de Referência 1	20/05/2024	879725

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 878671 e o CRC 7D88B75F.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



APÊNDICE 2 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Processo: 3913/2024

2. Descrição da necessidade

O presente estudo tem por finalidade apontar os fundamentos para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para abastecimento em botija de 190kg (P190), pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de tanques P190 (mínimo de três e máximo de sete tanques), em regime comodato e serviço de assistência técnica (quando necessário) para os mesmos, para atender às necessidades do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), (fornecido mediante sistema de troca de botijões 13 e 45 kg, para atender às demais necessidades da Secretaria de Saúde de Ji-Paraná conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Essa aquisição é instruída pela norteadora pela Lei nº 14.133/21.

O serviço de nutrição do serviço hospitalar tem por objetivo o preparo e o fornecimento de refeições nutricionalmente equilibradas, com qualidade higiênico-sanitária e segurança alimentar e nutricional, proporcionando satisfação ao usuário, garantindo acesso à alimentação de qualidade, viabilizando a permanência dos estudantes na instituição e, conseqüentemente, seu melhor desempenho acadêmico. A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para abastecimento em botija de 190kg (P190) é de suma importância para o funcionamento do serviço de nutrição devido à sua utilização na execução dos cardápios. Este item garante o desenvolvimento das atividades operacionais da cadeia de produção das refeições oferecidas aos comensais. A estimativa do quantitativo do item a ser adquirido seguiu a metodologia detalhada no item 7 deste documento. Considerando que a Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00108/2023 (SRP) e Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00044/2023 (SRP), possui vigência até setembro e abril de 2024, e mediante a característica de essencialidade desse objeto para as operações de precisa ter ARP vigente para que não haja desabastecimento do produto e descontinuidade da produção das refeições. Dessa forma, torna-se necessária a abertura desse

processo de compra nesse momento para que haja tempo hábil para a aquisição do item. A aquisição desse material visa a reposição de estoque e o abastecimento da central de gás da unidade e depois serviços de saúde por um período de 12 (doze) meses.

3. Área requisitante

Área Requisitante Responsável

Secretária de Saúde

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, alterada pela Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017 e demais legislações pertinentes. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as respectivas Normas Técnicas e transportados em veículos apropriados, de forma a garantir sua perfeita conservação. A Contratada deverá possuir: Certificado de Autorização emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP (devidamente válido). A Contratada será responsável pelo fornecimento e instalação em regime de comodato, sem ônus para a Contratante, de no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) tanques P190kg, com reguladores necessários, atendendo todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas à qualidade dos equipamentos, aprovações do Corpo de Bombeiros e Prefeitura Municipal, segurança das instalações e pessoas, além da segurança ambiental. Os tanques que forem instalados nas dependências da Contratante deverão ficar à sua disposição durante todo o período de vigência da ARP e/ou até a completa utilização da carga correspondente ao último abastecimento que ocorrer dentro do período de vigência da ARP e/ou para o caso de abastecimentos realizados em datas posteriores ao término de vigência da ARP desde estes sejam fundamentados por meio de Nota de Empenho emitida dentro da vigência da ARP, sendo que a Contratante informará à Contratada a data para recolhimento dos mesmos quando do fim da vigência da ARP ou da extinção da carga de GLP armazenado nos tanques. O serviço de instalação dos tanques e primeiro abastecimento serão pré-agendados pela Contratante com a Contratada, com previsão de ocorrer em uma sexta-feira, podendo ainda ocorrer no sábado, em horários programados pela Contratante. Tanto a instalação dos tanques quanto a realização do primeiro abastecimento serão agendados de forma a promover adequada transição da atual central de GLP localizada na cozinha. Desta forma, a instalação dos tanques da pretensa Contratada somente ocorrerá após o uso da carga de GLP que, porventura, sejam proveniente de contrato anterior a este certame. A Contratada fornecerá os manuais técnicos dos equipamentos. Os equipamentos previstos contarão com medidores percentuais magnéticos (nos tanques) e manômetros, que deverão ser

instalados pela Contratada. A Contratada deverá realizar inspeções periódicas, bimestralmente, nas instalações da central de gás onde estão as botijas fornecidas. Além disso, deverá prestar assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas/dia, todos os dias da semana, pelos equipamentos disponibilizados e será responsável pelo treinamento dos servidores e empregados terceirizados envolvidos na supervisão do abastecimento. Em caso de necessidade de realização de serviços de assistência técnica, a Contratante fará a solicitação formal, através de e-mail. A Contratada deverá atender à solicitação de imediato, sendo que o prazo para atendimento não deverá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar do horário de solicitação. O abastecimento periódico será executado por solicitação da Contratante ou por meio de entregas programadas. Este serviço será executado em datas e horários previamente programados e acordados entre Contratante e Contratada, de tal forma que as atividades do Serviço Hospitalar não sejam interrompidas. O abastecimento será realizado por meio de caminhão tanque dotado de medidor volumétrico com corretor de temperatura ou medidor mássico. O produto deverá ser entregue, no seguinte endereço:

Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz
Rua Dom Bosco - Bairro Dom Bosco nº 1300

Após a realização de solicitação formal de abastecimento por parte da Contratante, a Contratada terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis para atendimento da solicitação. Se necessário, a Administração Pública poderá agendar outro dia para a entrega (inclusive, solicitar a antecipação desta), mediante prévia comunicação e anuência do fornecedor. A quantidade entregue dependerá da situação da carga de GLP existente nos tanques no momento do abastecimento. Com a informação da quantidade dispensada, conferida por um servidor, a empresa emitirá a Nota Fiscal.

Em caso de atrasos ou falta da mercadoria, o fornecedor deverá comunicar via telefone ou e-mail, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas úteis de antecedência. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, mediante solicitação por escrito e fundamentada pela Contratada. O requerimento deverá ser submetido à apreciação da Administração Pública dentro do prazo assinalado na programação para entrega do produto. A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde que comprovada a ocorrência de fato decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência à Administração Pública. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado e/ou que não tenham a concordância da Contratante poderão ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Termo de Referência. A entrega deverá ser realizada por entregadores devidamente uniformizados (calça comprida, blusa com manga e sapato fechado), que tenham conhecimento de padrão de qualidade das entregas a serem realizadas no hospital e que tenham contato direto com a licitante vencedora. Poderá ser exigido que os entregadores utilizem máscara de

proteção facial. Em nenhuma hipótese serão disponibilizados funcionários do HDCCR ou das empresas terceirizadas que prestam serviços a esta entidade para auxílio nos processos de recebimento dos tanques ou abastecimento dos mesmos. Todos estes procedimentos ocorreram a cargo da Contratada, ocorrendo apenas o acompanhamento e supervisão do serviço de abastecimento sendo realizado por representantes da Contratante. As despesas com transporte, descarregamento e separação de mercadoria correrão por conta do fornecedor. O produto não necessita de estabelecimento de prazo de validade devendo apenas ser entregue de acordo com as condições solicitadas neste instrumento. Caso ocorra descontinuidade na produção ou fabricação do material, a Contratada deverá comunicar tal fato à Administração Pública, devendo encaminhar à Administração Pública: Declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado.

No caso do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), (fornecido mediante sistema de troca de botijões 13 e 45 kg, o botijão deverá ser entregue nos respectivos endereços:

Item	Departamento	Unidade	Endereço
01	Atenção Básica	UBS Juscelino Cardoso	Av. Governador Jorge Teixeira, 2457. Entre t 21 e t22
02	Atenção Básica	UBS Nova Brasília	Rua Brasília, 1185. Nova Brasília
03	Atenção Básica	UBS BNH	Rua Cruzeiro do Sul, 2653. Mario Andreazza
04	Atenção Básica	UBS São Francisco	Rua Vila Velha, 346. São Francisco
05	Atenção Básica	UBS Dra. Edilena S. Moraes	Rua Plácido de Castro, 228. Primavera
06	Atenção Básica	UBS L1-Maringá	Av Maringá, 582. Nova Brasília.
07	Atenção Básica	UBS Dom Bosco	Rua Mato Grosso, 3042. Dom Bosco
08	Atenção Básica	UBS Dois De Abril	Rua Antônio Lazaro de Moura, s/n. Dois de abril
09	Atenção Básica	UBS KM 05	Rua dos Cravos, 2526. Santiago
10	Atenção Básica	UBS São Bernardo	Rua Cipó, 1128. São Bernardo
11	Atenção Básica	UBS Nova Colina	Rua Tancredo neves, 1010. Nova colina
12	Atenção Básica	UBS Nova Londrina	Rua Bahia, 1095. Nova londrina
13	Atenção Básica	Academia de Saúde Jardim Dos Migrantes	Rua Antônio Lazaro de Moura, s/n. Dois de abril
14	Atenção Básica	Academia de Saúde BNH	Rua E, 101. BNH
15	Atenção Básica	Farmácia Básica de Saúde 1º Distrito	Av. Marechal Rondon, 1380, Centro
16	Atenção Básica	Farmácia Básica de Saúde 2º Distrito	Av Maringá, 582. Nova Brasília
17	Atenção Básica	Bolsa Família	Av. Marechal Rondon, 1380, Centro
19	Atenção Especializada	CER	Rua Barão do Rio Branco nº1651 Nova Brasília
20	Atenção Especializada	Ceci Cunha	Av. Clóvis Arraes, 2207 Urupá

21	Atenção Especializada	Creami	Rua Cruzeiro do Sul 100 Mário Andreazza
22	Atenção Especializada	Adolph Rohl	R. Pres. Vargas, 1053 - Bairro Centro.
23	Atenção Especializada	CAPS II	Av. Dom Bosco, 1399 - Casa Preta
24	Atenção Especializada	CEM	Rua Josefina G. Pimenta - 3003 - Jardim Aurélio Bernardes.
25	Atenção Especializada	SAE	R. Porto velho, 2259 - Dom Bosco
26	Atenção Especializada	UPA	R. Vinicius de Moraes, 1029 - são Pedro
27	Atenção Especializada	Hospital Municipal	Av. Dom Bosco, 1300 - Dom Bosco.
28	Atenção Especializada	SAMU	Rua Sena Madureira - 1718 - São Pedro
29	SEMUSA	Prédio sede	Av. Transcontinental, 2183 - 2 de abril.
30	SEMUSA	Almoxarifado	Av. Teresina - T3
31	Vigilância em saúde	Vigilância Sanitária	Av. Dom Bosco, 1399 - casa preta
32	Vigilância em saúde	Vigilância Epidemiológica	R. Porto velho, 2225 - Dom Bosco
33	Vigilância em saúde	Zoonoses	
34	Vigilância em saúde	Imunização	Rua Cauchero 1618 - Nova Brasília
35	Vigilância em saúde	Endemias	R. Manoel Franco, 1792 - Nova Brasília
36	Vigilância em saúde	Laboratório Epidemiológico	R. Porto Velho - Dom Bosco

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado será realizado através da pesquisa de Painel de Preços do Comprasnet, da pesquisa em licitações anterior que avalizou os seguintes preços para o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), (fornecido mediante sistema de troca de botijões 13 e 45 kg e no caso do gás via tanque P190 temos a [Cotação Gás de 03/04/2024 \(ID 762582\)](#).

Descrição	Vl. Unit.
Gás liquefeito de petróleo (GLP), fornecedor mediante sistema de troca de cilindros - cilindros de 45 kg com lacre de segurança personalizado pelo fabricante (inviolabilidade intacta)	R\$ 445,00

Gás liquefeito de petróleo (GLP), fornecedor mediante sistema de troca de botijões - botijões de 13 kg com lacre de segurança personalizado pelo fabricante (inviolabilidade intacta)	R\$ 140,95
Botijão de gás liquefeito de petróleo, material chapa aço, capacidade 13 kg, aplicação fogão residencial, normas tec ABNT 8460 - botijão vazio	R\$ 231,70
Cilindro gás liquefeito de petróleo material chapa aço, capacidade botijão 45 kg - (vazio)	R\$ 867,50
Descrição	Kg
Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para abastecimento em botija de 190kg.	R\$ 6,54

6. Descrição da solução como um todo Será adotado o Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) pelo período de 12 (doze) meses para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Será utilizado o Pregão Eletrônico para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do produto. A concentração do gerenciamento do item a ser adquirido e o acompanhamento da execução da ARP serão de responsabilidade da SEMUSA. Será firmado entre as partes um contrato de comodato referente à disponibilização dos tanques (P190) que serão instalados na central de GLP existente nas dependências da Contratante, os quais serão disponibilizados pela Contratada durante o período de vigência da ARP e/ou até a completa utilização do saldo do último abastecimento que for realizado dentro do período de vigência da mesma e na condição dos botijões de 13 e 45 kg será particionada conforme demanda.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa do quantitativo do item a ser adquirido foi calculada considerando a frequência de solicitações no decorrer do ano de 2022/2023:

Local	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para Botijões 13-kg	Botijões 13-kg - Vazio	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para Botijões 45 kg	Cilindro 45 kg - Vazio
SEMUSA - SEDE	24 und.	06 und.	-	-
DAB	100 und.	20 und.	-	-
DMAC	350 und.	30 und.	150 und.	15 und.
GAF	60 und.	10 und.	-	-

DVS	150 und.	17 und.	-	-
TOTAL	684 und.	83 und.	150 und.	15 und.

Local	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para abastecimento em botija de 190kg.
Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz	22.000 kg

8. Estimativa do Valor da Contratação

Descrição	Vl. Unit.	Quantidade	Valor total
Gás liquefeito de petróleo (glp), fornecedor mediante sistema de troca de cilindros - cilindros de 45 kg com lacre de segurança personalizado pelo fabricante (inviolabilidade intacta)	R\$ 445,00	150 und.	R\$ 66.750,00
Gás liquefeito de petróleo (glp), fornecedor mediante sistema de troca de botijões - botijões de 13 kg com lacre de segurança personalizado pelo fabricante (inviolabilidade intacta)	R\$ 140,95	684 und.	R\$ 96.409,80
Botijão de gás liquefeito de petróleo, material chapa aço, capacidade 13 kg, aplicação fogão residencial, normas tec ABNT 8460 - botijão vazio	R\$ 231,70	83 und.	R\$ 19.231,10
Cilindro gás liquefeito de petróleo material chapa aço, capacidade botijão 45kg: (vazio)	R\$ 867,50	15 und.	R\$ 13.012,50
Descrição	Valor	Quantidade	Valor total
Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para abastecimento em botija de 190kg.	R\$ 6,54	22.000 Kg	R\$ 143.880,00
Total			R\$ 339.283,40

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Haverá parcelamento da solução visando garantir os princípios da economicidade e competitividade. A presente contratação será por item e adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário e julgamento pelo menor preço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras (inciso VIII, art. 7º, IN 40 /2020).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

[Declaração 1 de 03/04/2024 \(ID 762613\)](#)

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com essa aquisição que a Secretária de Saúde cumpra a sua função com economicidade, eficácia e eficiência, visando à melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade interna e externa.

13. Providências a serem Adotadas

A instituição já possui ambiente adequado para o recebimento do item a ser adquirido, assim como espaço físico destinado à instalação dos tanques que serão fornecidos, pela licitante a ser contratada, via comodato. Os servidores atuantes na aquisição e acompanhamento da execução da ARP exercerão suas funções da mesma maneira que fazem atualmente com sugestões de capacitações a serem realizadas, quando necessárias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Uma vez que a utilização de GLP é considerada como de baixo impacto ambiental por ser livre de metais pesados e com baixa emissão de gases de efeito estufa, os impactos ambientais relacionados a esta aquisição são indiretos, decorrendo da produção de refeições viabilizada através da aquisição deste item, tais quais o desperdício de alimentos, a geração excessiva de resíduos sólidos e/ou destinação inadequada de resíduos. Durante a etapa de pré-preparo dos alimentos, técnicas adequadas de pré-preparo e preparo serão aplicadas para que haja o menor desperdício possível dos gêneros na produção das refeições, além da destinação correta dos resíduos sólidos. Campanhas de conscientização poderão ser realizadas para a redução do resto ingestão, minimizando o resíduo orgânico produzido pela sobra gerada pelo comensal.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ALINE LARA DE CARVALHO**, Diretora do Dep. de Atenção Básica, em 04/04/2024 às 14:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MARTINS PAPA, ENFERMEIRO - 40H - SAU**, em 04/04/2024 às 15:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUANA MEIRELES DE CANDIDO, ASSESSORA NÍVEL II**, em 05/04/2024 às 08:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA NEVES GOMES RIBEIRO, Coordenadora Administrativa Interina-SEMUSA**, em 05/04/2024 às 08:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA ROSA DE OLIVEIRA NINK, ENFERMEIRO - 40H - SAU**, em 05/04/2024 às 09:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **762565** e o código verificador **9B78087C**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 3	25/04/2024	813401

Referência: [Processo nº 1-3913/2024](#).

Docto ID: 762565
v1



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL



PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/SUPECOL/PMJP/RO/2024
(CADASTRO COMPRASGOV: 90023/2024)
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO: AMPLA E EXCLUSIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6043/20243 - SUPECOL

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de Gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg, Gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 45 kg, mediante sistema de troca de botijões e Botijões de Gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 e 45 kg vazios e em botija de 190kg (P190) com fornecimento de tanques P190 (mínimo de três e máximo de sete tanques), em regime comodato e serviço de assistência técnica (quando necessário), para suprir as necessidades das Secretarias e suas Unidades Administrativas, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência e Autarquia da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Ao (À)
PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO - PMJP/RO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S^a., nossa “**PROPOSTA DE PREÇOS**” pelo preço global de R\$ _____
(_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário Estimado	Valor Unitário Total
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1.	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FORNECEDOR MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES - BOTIJÕES DE 13 KG COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE (INVIOLABILIDADE INTACTA)	UND	1.791	134,63	241.122,33
COTA DO ITEM 01 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
2.	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FORNECEDOR MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES - BOTIJÕES DE 13 KG COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE (INVIOLABILIDADE INTACTA)	UND	596	134,63	80.239,48
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
3.	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FORNECEDOR MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE CILINDROS - CILINDROS DE 45 KG COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE (INVIOLABILIDADE INTACTA)	UND	338	483,03	163.264,14
COTA DO ITEM 03 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
4.	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FORNECEDOR MEDIANTE SISTEMA DE TROCA	UND	112	483,03	54.099,36



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL



	DE CILINDROS - CILINDROS DE 45 KG COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE (INVIOABILIDADE INTACTA)				
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
5.	BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO MATERIAL CHAPA AÇO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG: Aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT 8.460, características adicionais com carga de gás.	UND	123	244,23	30.040,29
6.	CILINDRO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO MATERIAL CHAPA AÇO, CAPACIDADE BOTIJÃO 45 KG: Aplicação fogão industrial, normas técnicas ABNT 8.460, características adicionais vazio	UND	55	794,13	43.677,15
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
7.	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) PARA ABASTECIMENTO EM BOTIJA DE 190KG (P190): Fornecimento de tanques P190 (mínimo de três e máximo de sete tanques), em regime “comodato” e serviço de assistência técnica (quando necessário) para os mesmos, para atender às necessidades do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz*	KG	22.000	9,51	209.220,00
Valor total estimado para todos os itens.....					821.662,75

* Conforme justificativa da SEMUSA (ID 931958), não será concedido tratamento diferenciado às ME/EPP e equiparadas, conforme preceitua o inciso III do artigo 48 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações, ou seja, cotas concedidas até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, vez que a fragmentação representaria prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado, sobressaindo principalmente por se tratar de fornecimento de gás em cilindros em comodato, podendo ocorrer dificuldades na fiscalização do quantitativo utilizado e principalmente no momento do abastecimento dos tanques, visto que não será possível dividir o item em cota.

Observações:

- Os itens 1, 3 e 7 são destinados a AMPLA PARTICIPAÇÃO.
- Os itens 2 e 4 são COTAS de até 25% destinados à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/MEI/EPP e os itens 5 e 6 são de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/MEI/EPP nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações.
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – comprasnet/catmat, e as especificações constantes no Anexo II deste edital, prevalecerão às últimas.
- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação ocorrerá pelo menor preço.
- Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da marca/modelo/fabricação.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias (mínimo).

Local/ Forma de entrega: Conforme descrito no **Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local), de

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)



ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
 - 1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- 2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- 3.1. **Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial** (Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do **prazo de validade expresso na própria Certidão**.

3.1.1. Na hipótese de apresentação de **certidão positiva de recuperação judicial**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da licitante foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.

3.1.2. Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, **a licitante será inabilitada**, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

- 3.2. **Balanco patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma estabelecida por lei para cada porte, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua **substituição** por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1. Os documentos referidos no item 3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**.

3.2.2. As empresas criadas **no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.3. A boa situação financeira será medida quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:



- a) LG – Liquidez Geral; **Liquidez Geral L = Ativo Circulante+Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante+Passivo Não Circulante**
- b) LC – Liquidez Corrente; **Liquidez Corrente = Ativo Circulante Passivo Circulante**
- c) SG – Solvência Geral; **Solvência Geral = Ativo Total Passivo Circulante+Passivo Não Circulante**

3.2.3.1. A demonstração dos índices econômicos previstos no item 3.2.3 poderá ocorrer através de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos exigidos.

3.2.3.2. Quando qualquer, ou todos, os índices de Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e de Solvência Geral, forem **iguais ou inferiores** a 1, a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

3.2.4. Nos termos do Art. 1.179, §2º código Civil, fica dispensada ao MEI (Microempreendedor Individual) a obrigação apresentação de escrituração contábil, balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício). Contudo, deverá a empresa comprovar o patrimônio líquido ou capital social nos termos do item 3.2.3.2, ou seja, 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2. A comprovação se dará mediante a apresentação de no mínimo um **ATESTADO** fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

4.3. O (s) atestado(s)/certidões deverão estar necessariamente em nome do licitante, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

4.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.4. Apresentar **Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP**, emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme resolução ANP nº 30, de 30/09/2008 e suas alterações posteriores (em validade).

4.5. Laudo ou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizado.

4.6. As empresas que participarem do **item 7 do Anexo II** do edital, além da documentação exigida nos itens anteriores, deverão apresentar, **NO ATO DA CONTRATAÇÃO**:

4.6.1. Certificado do Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases, legalmente habilitado pelo Conselho de Classe competente (Resolução ANVISA RDC n. 189/03).

4.6.2. Registro da licitante na entidade profissional competente para a prestação do serviço de abastecimento de gás. Será aceite registro de empresa terceirizada desde que comprove vínculo de trabalho com a empresa licitante.

4.6.3. Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo IBAMA (quando couber).

5. TERMO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO

5.1. As empresas que participarem do **item 7**, nos termos do § 2º, §3º e §4º do Art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021, sob pena de inabilitação, deverão apresentar **TERMO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO** conforme modelo **ANEXO VI do Edital**.

5.2. A vistoria deverá ocorrer de **segunda a sexta-feira**, no horário de expediente das **7:30 às 13:30** (horário local) no endereço **Rua: Dom Bosco, nº 1300, Bairro: Dom Bosco**.



6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo III – A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo e em caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.ji-parana.ro.gov.br;
- h) No caso de empresas em recuperação judicial, está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

6.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO III – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.ji-parana.ro.gov.br
- h)** no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i)** **no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;**
- j)** não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Obs: O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE JI-PARANÁ, E A
EMPRESA.....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RO e CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3.5. O prazo de vigência da contratação é de contados do (a), na forma do **CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS** da Lei Federal n. 14.133/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.6. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.8. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

1.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGP-M -Índice Geral de Preços – Mercado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.17. São obrigações do Contratante:

1.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.19. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.20. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.21. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.22. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.23. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL



- 1.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.25. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.26. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.27. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 1.28. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.29. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1.30. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.31. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 1.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.33. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.34. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.35. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 1.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 1.40. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL



- 1.43. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.44. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 1.47. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 1.48. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.49. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:**
 - Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 1.50. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL



- 1.50.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.50.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.50.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.50.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.51. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.52. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.53. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 1.54. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.55. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.56. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 1.57. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 1.58. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 1.59. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 1.59.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.60. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.60.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.60.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.60.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.61. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.61.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.61.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.61.3. Indenizações e multas.

1.62. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.63. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.64. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.64.1. Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.65. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.66. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.67. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.68. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.69. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.70. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

1.71. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Prefeito do Município de Ji-Paraná

Secretário/Presidente

Representante legal do Contratado

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ (____) dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e __, às ____ horas na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá; Ji-Paraná; Rondônia; Cx. Postal 268; CEP. 76.900-150, o Superintendente de Compras e Licitações, Sr....., brasileiro, casado, Decreto n....., considerando o julgamento da licitação na **modalidade de pregão, na forma eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS n°/202...**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 0673/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do **Termo de Referência** e do **Anexo II do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ n Empresa:						
Item	Descrição Genérica	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Valor Total do Fornecedor
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....



4. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....** e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência e Anexo II do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO V - A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Quantidade e Ofertada	Valor Un	Valor Total
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Quantidade e Ofertada	Valor Un	Valor Total
X								



ANEXO VI – VISTORIA/DECLARAÇÃO

(OPÇÃO 01)

TERMO DE VISTORIA

(§ 2º Art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021)

A Empresa, CNPJ nº..... **DECLARA**, para fins de participação no PE XX/202X, que o(a) Sr(a)....., CPF nº, efetuou vistoria nas instalações do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz - Rua Dom Bosco - Bairro Dom Bosco nº 1300, na presente data, tomando conhecimento de todas as características e das condições em que serão executados os serviços, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas e adequações não previstas.

Local e data:, / /

.....

(Assinatura do representante da Empresa)

.....

(Servidor responsável pelo acompanhamento)

(OPÇÃO 02)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO OU ABSTENÇÃO DE VISTORIA

(§ 3º Art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021)

A Empresa, CNPJ nº..... **DECLARA**, para fins de participação no PE XX/202X, que se absteve de vistoriar as instalações do do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz - Rua Dom Bosco - Bairro Dom Bosco nº 1300, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato. Ciente de que não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, materiais, equipamentos e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data:, / /

.....

(Assinatura do representante da Empresa)